

## **DECRETO Nº 047 /2011**

De 12/12/2011

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias que especifica, e dá outras providências”.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º)** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias adiante mencionados:

I- 23 de dezembro de 2011 – sexta-feira;

II- 26 de dezembro de 2011 – segunda-feira;

III- 30 de dezembro de 2011 – sexta-feira;

IV- 02 de janeiro de 2012 – segunda-feira.

**Artigo 2º)** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora por dia, a partir do dia 03 de janeiro de 2012.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º)** As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º)** Caberá às autoridades competentes de cada Departamento, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Artigo 5º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 12/12/2011

**EDNA FERREIRA DA SILVA**

Assistente Técnico III